

Orçamento do Projeto de lei nº 060/09.



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1431 / 2009

DE 10 / 07 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pires



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.431, DE 10 DE JULHO DE 2009.

AFETA DA CATEGORIA DE BEM DOMINIAL E TRANSFERE PARA O DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO, INSTITUINDO UMA RUA S. D. O. O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica afetado da categoria de bens dominiais e transferido para o de bens público de uso comum do povo, instituindo uma Rua S. D. O., em parte do imóvel objeto da Matrícula nº 3593, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, a seguir descrito:

Rua S.D.O. - Uma parte do terreno remanescente denominado SÍTIO BOA VISTA, constituído por uma faixa de terra de formato irregular, em forma de L, destinada à ligação da Avenida Antonieta Araújo Ferreira e a Rua 14, situada no Bairro Jereissati I, Município de Maracanaú-CE, com área de 911,46m² (novecentos e onze metros e quarenta e seis centímetros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira:

Ao SUL: (frente), lado par, por onde mede um total de 65,84m (sessenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), definido em dois segmentos: O primeiro, partindo da estaca A à estaca F, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 91°17', medindo 7,00m (sete metros), limitando-se com a Avenida Antonieta Araújo Ferreira; e o segundo, partindo da estaca E à estaca D, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 269°55', medindo 58,84m (cinquenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros), limitando-se com o Remanescente 01 da presente Servidão, de propriedade do Município de Maracanaú;

Ao NORTE: (fundos), partindo da estaca B à estaca C, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 90°16', medindo 72,05m (setenta e dois metros e cinco centímetros), limitando-se com o Remanescente 02 da presente Servidão, de propriedade do Município de Maracanaú;

Ao OESTE: (lado direito), partindo da estaca A à estaca B, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 91°17', medindo 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros), limitando-se com o Remanescente 02 da presente Servidão, de propriedade do Município de Maracanaú; e,

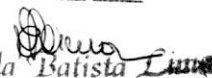

Carlos Roberto Lima de Almeida
SINDICADO GERAL



AFIXADO

EM: 10/07/09

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430


Manoela Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Ao LESTE: (lado esquerdo), por onde mede um total de 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), definido em dois seguimentos: o primeiro, partindo da estaca C à estaca D, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 48°26', medindo 9,36m (nove metros e trinta e seis centímetros), limitando-se com a Rua 14; e o segundo, partindo da estaca E à estaca F, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 269°55', medindo 61,04m (sessenta e um metros e quatro centímetros), limitando-se com o Remanescente 01 da presente Servidão, de propriedade do Município de Maracanaú.

Paragrafo único. Em virtude da instituição da Rua S. D. O, acima referida, ficaram em consequência dois remanescentes descritos e caracterizados no **ANEXO ÚNICO**, da presente Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

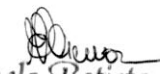
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 10 de julho de 2009.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 10/07/09


Emanuella Batista Lima
MAT. 21498


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 060/2009 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM 10/07/09

Emanuella Batista Lima
MAT. 21498

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.431/2009.

I - REMANESCENTE 01: Uma parte Remanescente do terreno denominado SÍTIO BOA VISTA, de formato irregular, situada a Avenida Antonieta Araújo Ferreira, esquina com a Rua 14, S/N, Bairro Jereissati I, no Município e Comarca de Maracanaú-CE, com área de 1.746,71m² (Hum mil setecentos e quarenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), de propriedade do Município de Maracanaú, medindo e estremando da seguinte maneira:

Ao SUL, (frente), lado par, partindo da estaca 17 à estaca F, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 129°31', medindo 4,86m (quatro metros e oitenta e seis centímetros), limitando-se com Avenida Antonieta Araújo Ferreira;

Ao NORTE, (fundos), partindo da estaca E à estaca D, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 90°4', medindo 58,84m (cinquenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros), limitando-se com a Rua S.D.O.;

Ao OESTE, (lado direito), partindo da estaca F à estaca E, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 89°10', medindo 61,04m (sessenta e um metros e quatro centímetros), limitando-se com a Rua S.D.O.; e,

Ao LESTE, (lado esquerdo), partindo da estaca D à estaca 17, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 48°26', medindo 81,28m (oitenta e um metros e vinte e oito centímetros), limitando-se com a Rua 14, fechando um perímetro total de 206,02m (duzentos e seis metros e dois centímetros).

II - REMANESCENTE 02: Uma parte Remanescente do terreno denominado SÍTIO BOA VISTA, de formato irregular, situada a Avenida Antonieta Araújo Ferreira, S/N, esquina com a Rua SDO, Bairro Jereissati I, no Município e Comarca de Maracanaú-CE, com área de 17.569,82m² (dezessete mil quinhentos e sessenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), de propriedade do Município de Maracanaú, medindo e estremando da seguinte maneira:

Ao SUL, (frente), lado par, por onde mede um total de 119,57m (cento e dezenove metros e cinquenta e sete centímetros), definidos em dois segmentos: o primeiro, partindo da estaca A à estaca 16, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 88°44', medindo 47,52m (quarenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), limitando-se com a Avenida Antonieta Araújo Ferreira; e o segundo, partindo da estaca C à estaca B, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 126°34', medindo 72,05m (setenta e dois metros e cinco centímetros), limitando-se com a Rua, S.D.O.;

Ao NORTE, (fundos), por onde mede um total de 382,84m (trezentos e oitenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros), definido em quatro segmentos: o primeiro, partindo da estaca 21 à estaca 20-A, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de




PREFEITURA DE MARACANAÚ

122°53', medindo 191,42m (cento e noventa e um metros e quarenta e dois centímetros), limitando-se com terras de propriedade de Manuel Alexandre Ferreira; o segundo, partindo da estaca 20-A à estaca 20, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 180°00', medindo 162,66m (cento e sessenta e dois metros e sessenta e seis centímetros), limitando-se com terras de propriedade de Isabel Uchôa Silva; o terceiro, partindo da estaca 20 à estaca 19, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 166°45', medindo 9,20m (nove metros e vinte centímetros), limitando-se com terras de propriedade de Isabel Uchôa Silva; e o quarto, partindo da estaca 19 à estaca 18, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 183°56', medindo 19,56m (dezenove metros e cinquenta e seis centímetros), limitando-se com terras de propriedade de Isabel Uchôa Silva;

Ao OESTE, (lado direito), por onde mede um total de 158,70m (cento e cinquenta e oito metros e setenta centímetros), definidos em três segmentos: o primeiro, partindo da estaca 16 à estaca 15, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 91°08', medindo 30,00m (trinta metros), limitando-se com terras de propriedade de Haroldo Maia Júnior e Ana Cristina Pinheiro Maia; o segundo, partindo da estaca 15 à estaca 21-A, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 178°52', medindo 73,45m (setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), limitando-se com terras de propriedade da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias; e o terceiro, partindo da estaca 21-A à estaca 21, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 180°00', medindo 55,25m (cinquenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com terras de propriedade de Francisco Teodoro da Silva e sua esposa Geusa Maria da Silva Teodoro; e,

Ao LESTE, (lado esquerdo), por onde mede um total de 191,76m (cento e noventa e um metros e setenta e seis centímetros), definido em dois segmentos: o primeiro, partindo da estaca 18 à estaca C, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 72°40', medindo 123,62m (cento e vinte e três metros e sessenta e dois centímetros), limitando-se com a Rua 14; e o segundo, partindo da estaca B à estaca A, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 269°44', medindo 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros), limitando-se com a Rua S.D.O., fechando um perímetro total de 852,87m (oitocentos e cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetros).


Carlos Eduardo Silva de Almeida
SUB PROCURADOR GERAL


AFIXADO
EM: 10/07/09
Emanuela Batista Lima
MAT. 21498